



Ata da 3ª Reunião Conjunta Ordinária dos Colegiados da Escola de Teatro da UNIRIO: Bacharelado em Atuação Cênica, Bacharelado em Cenografia e Indumentária, Bacharelado em Direção Teatral, Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, e Licenciatura em Teatro - Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018

1 Aos três dias do mês de julho de 2018, às 18h10min na Sala Audiovisual, deu-se início à 3ª Reunião Conjunta Ordinária
2 dos Colegiados da Escola de Teatro – Bacharelado em Atuação Cênica, Bacharelado em Cenografia e Indumentária,
3 Bacharelado em Direção Teatral, Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro, e Licenciatura em Teatro – sob
4 condução do Prof. Dr. Luiz Henrique da Silva e Sá, Diretor eleito da Escola de Teatro da UNIRIO, com a presença de
5 seus membros docentes, cuja lista de presença foi devidamente assinada pelos mesmos e encontra-se em anexo à
6 presente ata. O Prof. Luiz Henrique Sá iniciou a reunião seguindo a ordem dos itens da pauta, previamente anunciada
7 a seus membros através de e-mail e memorando (MEMO CLA/DET nº 34/2018). Assuntos discentes: (a) Pedido
8 de prorrogação de prazo para conclusão de curso (proc. nº 23102.002543/2016); interessada: ANNA CECÍLIA DE
9 SOUZA CABRAL DE ANDRADE (mat. 20091411003), do Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Cenografia;
10 Relator: Prof. Luiz Henrique Sá. Reafirmando o parecer da Comissão de Matrícula do curso, a solicitação foi deferida,
11 e o prazo de conclusão da discente foi prorrogado por mais quatro semestres a partir de 2016/2, sob tutoria do
12 Prof. André Sanches Sampaio. • (b) Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de curso
13 (23102.002543/2016); interessada: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BEZERRA DOS SANTOS (mat.
14 20092414006) do Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Teoria do Teatro; Relator: Prof. Luiz Henrique Sá.
15 Reafirmando o parecer da Comissão de Matrícula do curso, a solicitação foi deferida, e o prazo de conclusão do
16 discente foi prorrogado por mais quatro semestres a partir de 2017/1, sob tutoria da Prof. Flora Sussekind. •
17 (c) Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de curso (proc. nº 23102.001504/2018-31); interessada: MARINA
18 MACHADO DE SOUZA (mat. 20092411008) do Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Cenografia; relator:
19 Prof. André Sanches Sampaio. Reafirmando o parecer da Comissão de Matrícula do curso, a solicitação foi deferida,
20 e o prazo de conclusão da discente foi prorrogado por mais dois semestres a partir de 2018/2, sob tutoria do Prof.
21 André Sanches Sampaio. • (d) Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de curso (proc. nº
22 23102.008568/2017-82); interessada: ANA PAULA KAILANI TAVARES GUIMARÃES (mat. 20122414004), do
23 Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro; Relatora: Prof.ª Laura Erber. Reafirmando o parecer da Comissão de
24 Matrícula do curso, a solicitação foi deferida, e o prazo de conclusão da discente foi prorrogado por mais um
25 semestre a partir de 2018/2, sob tutoria da Prof. Inês Cardoso. • (e) Pedido de prorrogação de prazo para
26 conclusão de curso (proc. nº 23102.007765/2017-84); interessada: MAYARA YAMADA CASTRO (mat. 20122413015),
27 do Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro; Relatora: Prof.ª Laura Erber. Reafirmando o parecer da Comissão de
28 Matrícula do curso, a solicitação foi deferida, e o prazo de conclusão do discente foi prorrogado por mais dois
29 semestres a partir de 2018/2, sob tutoria da Prof. Laura Erber. • (f) Pedido de prorrogação de prazo para
30 conclusão de curso (proc. nº 23102.004169/2017-42); interessado: DIOGO LIMA CAVALCANTI BARROS (mat.
31 20092413027), do Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Interpretação; Relatora: Prof.ª Mônica Magalhães.
32 Atendendo ao pedido da Coordenadora do Curso, o Colegiado determinou a correção do prazo de prorrogação
33 anteriormente dado (quando não havia sido considerado o trancamento geral de matrícula) e o definiu a prorrogação
34 em mais quatro semestres a partir de 2018.2, sob tutoria da Prof. Adriana Bonfatti. • (g) Pedido de prorrogação

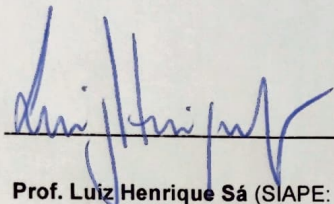
35 de prazo para conclusão de curso (proc. nº 23102.003305/2018-68); interessada: JULIANA VIEIRA DE SOUZA (mat.
36 20111424008), do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. Reafirmando o parecer da
37 Comissão de Matrícula do curso, a solicitação foi deferida, e o prazo de conclusão da discente foi prorrogado por
38 mais dois semestres a partir de 2018/2, sob tutoria da Prof. Angela Reis. • (h) Processo de jubramento (nº
39 23102.007817/2017-12) da discente ALINE BARCELOS DE BRITO (mat. 20101411003), do Bacharelado em Artes
40 Cênicas – habilitação em Cenografia; Relator: Prof. André Sanches Sampaio. O jubramento foi deferido, de acordo
41 com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não
42 realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (i) Processo de jubramento (nº
43 23102.007815/2017-23) da discente MARINA PAMPLONA MOLL (mat. 20161416007), do Bacharelado em
44 Cenografia e Indumentária; Relator: Prof. André Sanches Sampaio. O jubramento foi deferido, de acordo com a
45 Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar
46 matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (j) Processo de jubramento (nº
47 23102.007816/2017-78) da discente MARCELA AMORIM PORTELA DE OLIVEIRA (mat. 20152416003), do
48 Bacharelado em Cenografia e Indumentária; Relator: Prof. André Sanches Sampaio. O jubramento foi deferido, de
49 acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno
50 que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (k) Processo de
51 jubramento (nº 23102.007814/2017-89) da discente BEATRIZ LORENA DA SILVA PEREIRA (mat. 20171416003), do
52 Bacharelado em Cenografia e Indumentária; Relator: Prof. André Sanches Sampaio. O jubramento foi deferido, de
53 acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "a" e "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o
54 aluno que obtiver coeficiente de rendimento geral igual ou menor que 4,0 (quatro); e não realizar matrícula em um
55 período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (l) Processo de jubramento (nº 23102.003156/2018-37)
56 da discente ANA LUIZA SANTOS DA ROSA FABIÃO (mat. 20141413016), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora:
57 Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi indeferido, havendo o Colegiado decidido, após manifestação
58 da discente, que a mesmo terá sua matrícula trancada fora do prazo no período de 2018/1, tendo, assim, a
59 oportunidade de regularizar sua situação acadêmica, sob tutoria da Prof.ª Adriana Bonfatti. • (m) Processo de
60 jubramento (nº 23102.002920/2018-57) da discente SARA DOS SANTOS CHAVES (mat. 20172418017), do
61 Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido, de acordo com
62 a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "a" e "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que
63 obtiver coeficiente de rendimento geral igual ou menor que 4,0 (quatro); e não realizar matrícula em um período letivo,
64 salvo quando a matrícula estiver trancada. • (n) Processo de jubramento (nº 23102.002921/2018-00) da discente
65 FERNANDA DE ARAUJO VIZEU GIL (mat. 20141413014), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica
66 Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b"
67 e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando
68 a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4
69 (quatro) períodos letivos. • (o) Processo de jubramento (nº 23102.002922/2018-46) do discente JANCE ELIFAS DA
70 SILVA (mat. 20102413007), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O
71 jubramento foi deferido de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual
72 estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver
73 trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos
74 letivos. • (p) Processo de jubramento (nº 23102.002924/2018-35) da discente MARIANA SOUSA DAMICO (mat.
75 20121413021), do Bacharelado Atuação Cênica. Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi
76 indeferido, havendo o Colegiado decidido que a discente terá sua matrícula trancada fora do período de

77 2018/1, tendo, assim, a oportunidade de regularizar sua situação acadêmica, sob tutoria do Prof. Rubens Lima Jr. •
78 (g) Processo de jubramento (nº 23102.002925/2018-80) do discente GUILHERME PINHEIRO SERRÃO (mat.
79 20121413016), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi
80 deferido de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a
81 jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que
82 ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (r)
83 Processo de jubramento (nº 23102.002926/2018-24) da discente THALLITA FLORIPES XAVIER TORRES (mat.
84 20152418008), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi
85 indeferido, havendo o Colegiado decidido que a discente terá sua matrícula trancada fora do prazo no período de
86 2018/1, tendo, assim, a oportunidade de regularizar sua situação acadêmica, sob tutoria da Prof.ª Natália Fiche. • (s)
87 Processo de jubramento (nº 23102.002927/2018-79) do discente VICTOR BATISTA COSTA (mat. 20152418012), do
88 Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi indeferido, havendo o
89 Colegiado decidido que a discente terá sua matrícula trancada fora do prazo no período de 2018/1, tendo, assim, a
90 oportunidade de regularizar sua situação acadêmica, sob tutoria do Prof. Rubens Lima Jr. • (t) Processo de
91 jubramento (nº 23102.002928/2018-13) da discente DANIELA PEREIRA QUINTELLA (mat. 20141413003), do
92 Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido de acordo com
93 a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que
94 não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo
95 máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (u) Processo de jubramento
96 (nº 23102.002929/2018-68) do discente YURI RAPOSO DE ARAUJO (mat. 20141413022), do Bacharelado Atuação
97 Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido, de acordo com a Resolução 2.650,
98 de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "a" e "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que obtiver coeficiente de
99 rendimento geral igual ou menor que 4,0 (quatro); e não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a
100 matrícula estiver trancada. • (v) Processo de jubramento (nº 23102.002930/2018-92) da discente TAMIRIS RIZZOLI
101 DE MELLO (mat. 20172418006), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O
102 jubramento foi indeferido, havendo o Colegiado decidido que a discente terá sua matrícula trancada fora do prazo
103 no período de 2018/1, tendo, assim, a oportunidade de regularizar sua situação acadêmica, sob tutoria da
104 Coordenação de Curso. Sugeriu-se, também, que a discente seja encaminhada à PRAE, para verificação de
105 possibilidade de uma bolsa de auxílio estudantil. • (w) Processo de jubramento (nº 23102.002931/2018-37) do
106 discente LUIS GUSTAVO SOARES (mat. 20152418012), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica
107 Ferreira Magalhães. O jubramento foi indeferido, havendo o Colegiado decidido que o discente terá sua matrícula
108 trancada fora do prazo no período de 2018/1, tendo, assim, a oportunidade de regularizar sua situação acadêmica,
109 sob tutoria da Prof.ª Christina Streva. • (x) Processo de jubramento (nº 23102.002064/2018-30) do discente HEITOR
110 NORBERTO DOS SANTOS GOMES (mat. 20081413024), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica
111 Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido, de acordo com Resolução Nº 2.661, de 19/02/2005, Art. 4º, segundo
112 a qual "o aluno reintegrado que tornar a se encontrar em situação de desligamento só poderá retornar a qualquer curso
113 da UNIRIO, mediante aprovação em novo processo seletivo regular de acesso ao ensino superior, podendo solicitar
114 histórico escolar parcial visando a aproveitamento de estudos". • (y) Processo de jubramento (nº 23102.002063/2018-
115 95) da discente CAMILA CORRÊA FÉLIX (mat. 20121413020), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª
116 Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido, de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º,
117 alínea "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo
118 quando a matrícula estiver trancada. • (z) Processo de jubramento (nº 23102.002062/2018-41) do discente ANDRÉ

119 ULLIAM ROMAN INFANTE (mat. 20051413009), do Bacharelado Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira
120 Magalhães. O jubramento foi deferido, de acordo com Resolução Nº 2.661, de 19/02/2005, Art. 4º, segundo a qual
121 "o aluno reintegrado que tornar a se encontrar em situação de desligamento só poderá retornar a qualquer curso da
122 UNIRIO, mediante aprovação em novo processo seletivo regular de acesso ao ensino superior, podendo solicitar
123 histórico escolar parcial visando a aproveitamento de estudos". • (aa) Processo de jubramento (nº
124 23102.003148/2018-91) da discente KATHLEEN CHRISTINE BRAUER DE OLIVEIRA (mat. 20132424004), do curso
125 de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução
126 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar
127 matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido
128 para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (bb) Processo de jubramento (nº
129 23102.003150/2018-60) da discente GABRIELA GARCEZ MOREIRA DINIZ (mat. 20132424005), do curso de
130 Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução
131 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar
132 matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido
133 para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (cc) Processo de jubramento (nº
134 23102.003151/2018-12) do discente MARCIO VIEIRA SOUTO (mat. 20132424005), do curso de Licenciatura em
135 Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido, de acordo com a Resolução 2.650, de
136 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um
137 período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (dd) Processo de jubramento (nº 23102.003153/2018-
138 01) do discente RODRIGO CAVALCANTI VERDINI BORGES (mat. 20131424001), do curso de Licenciatura em
139 Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução 2.650, de
140 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em
141 um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido para
142 trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (ee) Processo de jubramento (nº
143 23102.003154/2018-48) da discente MARCELLE BESSA BENS DE OLIVEIRA (mat. 20101424003), do curso de
144 Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido, de acordo com a Resolução
145 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula
146 em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (ff) Processo de jubramento (nº
147 23102.003155/2018-92) da discente ESTHER SARA MACHADO DIAS (mat. 20111413015), do Bacharelado em
148 Atuação Cênica; Relatora: Prof.ª Monica Ferreira Magalhães. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução
149 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar
150 matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido
151 para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (gg) Processo de jubramento (nº
152 23102.003157/2018-81) da discente CLAREANA SILVESTRE DE FIGUEIREDO SANTOS (mat. 20092424857), do
153 curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido de acordo com a
154 Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não
155 realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo
156 permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (hh) Processo de jubramento (nº
157 23102.003158/2018-26) do discente FILIPPE DE LIMA GOMES (mat. 20151424003), do curso de Licenciatura em
158 Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução 2.650, de
159 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em
160 um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido para

161 trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (ii) Processo de jubramento (nº 23102.003159/2018-
162 71) da discente JULIANE DALMORA PORTELLA (mat. 20141424014), do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora:
163 Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido, de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea
164 "b", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando
165 a matrícula estiver trancada. • (ii) Processo de jubramento (nº 23102.003160/2018-03) da discente LUISA VALENÇA
166 REIS (mat. 20091424003), do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi
167 deferido, de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a
168 jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. •
169 (kk) Processo de jubramento (nº 23102.003487/2018-77) do discente DAN MARINS ORTLIEB (mat. 20071424005),
170 do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido, por não conclusão
171 do curso em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização, de acordo com a
172 Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º. • (ll) Processo de jubramento (nº 23102.003488/2018-03) do discente
173 DYOGO TAVARES MARINHO DE OLIVEIRA BOTELHO (mat. 20121424011), do curso de Licenciatura em Teatro;
174 Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi indeferido, havendo o Colegiado decidido, após manifestação do
175 discente, que o mesmo terá sua matrícula trancada fora do prazo nos períodos de 2017/1 e 2018/1, tendo, assim,
176 a oportunidade de regularizar sua situação acadêmica, sob tutoria da Prof.ª Carmela Corrêa Soares. • (mm) Processo
177 de jubramento (nº 23102.003378/2018-50) do discente RAMON COUTINHO DE ALCÂNTARA (mat. 20121411005),
178 do Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Cenografia; Relator: Prof. André Sanches. O jubramento foi
179 deferido de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a
180 jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que
181 ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (nn)
182 Processo de jubramento (nº 23102.003380/2018-29) da discente MARIANNA MIRANDA CHAVES ROCHA DE
183 ARAGÃO (mat. 20142416701), do Bacharelado em Cenografia e Indumentária; Relator: Prof. André Sanches Sampaio.
184 O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a
185 qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula
186 estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral de matrícula, de 4 (quatro)
187 períodos letivos. • (oo) Processo de jubramento (nº 23102.003382/2018-50) do discente MARCUS VINÍCIUS DE
188 OLIVEIRA FARO DA SILVA (mat. 20091424007), do Bacharelado em Artes Cênicas – habilitação em Cenografia;
189 Relator: Prof. André Sanches Sampaio. O jubramento foi deferido de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005,
190 Art. 2º, alíneas "b" e "c", segundo a qual estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período
191 letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada; e que ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento geral
192 de matrícula, de 4 (quatro) períodos letivos. • (pp) Processo de jubramento (nº 23102.003584/2018-60) do discente
193 SAMUEL PAES DE LUNA (mat. 20152424002), do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares.
194 O jubramento foi deferido, de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual
195 estará sujeito a jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver
196 trancada. • (qq) Processo de jubramento (nº 23102.003583/2018-15) do discente ROBSON DA SILVA FREIRE
197 (mat. 20142424004), do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi
198 deferido, de acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º, alínea "b", segundo a qual estará sujeito a
199 jubramento o aluno que não realizar matrícula em um período letivo, salvo quando a matrícula estiver trancada. • (rr)
200 Processo de jubramento (nº 23102.003625/2018-18) do discente ERICK DE NORONHA ALVES DEBOSSAN (mat.
201 20081424007), do curso de Licenciatura em Teatro; Relatora: Prof.ª Carmela Soares. O jubramento foi deferido, por
202 não conclusão do curso em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização, de

203 acordo com a Resolução 2.650, de 07/12/2005, Art. 2º. • (ss) Pedido de prorrogação de prazo para conclusão de
204 curso (proc. nº 23102.002543/2016); interessada: RENATA AZZI (mat. 20111414012), do Bacharelado em Artes
205 Cênicas – Habilitação em Teoria do Teatro; Relatora: Prof.ª Laura Erber. Reafirmando o parecer da Comissão de
206 Matrícula do curso, a solicitação foi deferida, e o prazo de conclusão da discente foi prorrogado por mais quatro
207 semestres a partir de 2018/2, sob tutoria da Prof. Laura Erber. • Nada mais havendo para ser tratado, foi dada
208 por encerrada a reunião da Escola de Teatro às 21 horas, cuja ata foi lavrada por mim, **André Felipe de Sousa**
209 **Almeida**, SIAPE 2115555, assinada pelo diretor da Escola de Teatro, Prof. **Luiz Henrique Sá**.



Luiz Henrique Sá
SIAPE 1581635
Diretor da Escola de Teatro
UNIRIO - CLA

Prof. Luiz Henrique Sá (SIAPE: 1581635)

Diretor da Escola de Teatro

CLA / UNIRIO